

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
PARECER CEE Nº 015/75
INTERESSADO: SYLVIE TANIA CHANTAL MENARDO
ASSUNTO: Equivalência de estudos.
RELATORA: Conselheira Therezinha Fram.
PARECER CEE Nº 015/75, CPG, Aprovado em 27/11/74, Com.ao Pleno
em 15/01/75. (proc. Nº

I- RELATÓRIO 2971/74).

I- HISTÓRICO:

Sylvie Tania Chantal Menardo filha de Jacques Pierre Menardo e de Giustina Trombetta, nascida em Nice-Franca à 07 de Maio de 1960, domiciliada e residente à Alameda Santos nº 734, aptº. nº 121, nesta Capital, tendo realizado estudos no exterior, solicita pronunciamento deste Conselho quanto ao nível em que poderá ser reconhecida a equivalência dos mesmos aos cumpridos no sistema brasileiro.

É o seguinte o histórico escolar da, requerente:

1. Curso primário com 5 séries no Senegal e Alto Volta.
2. Fez em continuação na Escola Liberte em Mali, 4 séries tendo estudado: Francês, Matemática, Inglês, Latim, Ciências Naturais, História, Geografia, Desenho, Música, Educação (Física, Alemão)
3. Estuda frequentando a 7ª série do 1º grau no curso bilingue do Liceu Pasteur.

A documentação escolar apresentada atende as exigências da Resolução CEE-nº 19/65, tendo sido devidamente visada e traduzida.

FUNDAMENTAÇÃO: A petição encontra amparo no artigo 100 da lei nº 4024/61 e na jurisprudência deste Conselho.

II- CONCLUSÃO: À vista do que foi exposto, somos de Parecer que os estudos realizados por Sylvie Tania Chantal Menardo, podem ser considerados equivalentes aos cumpridos no Brasil ao nível de conclusão da 6ª série do 1º grau e que se poderá, portanto autorizar-lhe a matrícula na 7ª série, do ensino de 1º grau como solicita.

A escola que acolher ainteressada deverá submetê-la a processo de adaptação em Língua Portuguesa, História do Brasil, Geografia do Brasil e Educação Moral e Cívica.

São Paulo, 27 de novembro de 1974.

a) Conselheira Therezinha Fram.

Relatora.

PROCESSO nº 2971/74

PARECER Nº 015/75

III- DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DE ENSINO DO PRIMEIRO GRAU, no uso de sua competência, deferida pela deliberação de 9 de Outubro de 1975, adota como seu Parecer, por deliberação aprovada na sessão hoje realizada, a conclusão do Voto da Nobre Conselheira.

Presentes os Nobres Conselheiros: Eloysio Rodrigues da Silva, Henrique Gamba, João Baptista Salles da Silva, José Conceição Paixão, Maria da Imaculada L. Monteiro, Maria de Lourdes M. Haidar, e Therezinha Fram.

Sala das Sessões, em 27 de novembro de 1974

a) Conselheira: Therezinha Fram.

Relatora.